



LEI MUNICIPAL Nº. 321, de 19 de Fevereiro de 2018.

Dá-se nova redação ao caput do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Itueta, Estado de Minas Gerais.

Os membros da Câmara Municipal de Itueta, em conformidade com o inciso II do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, aprovou a presente emenda à Lei Orgânica do Município de Itueta-MG:

Art. 1º. O caput do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Itueta, Estado de Minas Gerais, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 89. *O Chefe do Poder Executivo Municipal, ao prover os cargos em comissão e as funções de confiança, existentes no Plano de Cargos e Salários, fará de forma que no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas sejam preenchidas por servidores de carreira técnica ou profissional do Município.*

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA – MG,
Em 19 de Fevereiro de 2018.

Valter José Nicoli
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no dia 19 de Fevereiro de 2018.

Ricardo Alex Costalonga Nicoli
Assessor de Governo